



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 2947/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Raphael Ayres Barone

Presidente do Instituto Tênis

E-

mails: michel.peters@redetenisbrasil.com;joao.fernandes@redetenisbrasil.com;raphael.barone@redetenisbrasil.com;marcelo.fernandes@irjsports.com;rafael.ferre

Processo: 71000.046470/2020-10

Assunto: **Projeto "Massificação Maria Esther Bueno" - Liberação da 2ª Parcela.**

Prezado Senhor,

Informa-se, em decorrência da **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial, foi realizada por esta Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte a transferência dos recursos, no valor de **R\$ 1.113.677,76 (um milhão, cento e treze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, da conta captação nº **18891-3**, para a conta movimento nº **19199-X**, ambas da agência nº **1896-1** e de vossa titularidade.

Cabe destacar que recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 29 da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020, *in verbis*:

Art. 29. Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§ 1º Depositados os recursos, impõe-se sua imediata aplicação em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazos menores que 01 (um) mês.

Ressalta-se que a proponente ficará condicionada a apresentar o cumprimento total das metas/objetivos na Prestação de Contas Final.

Atenciosamente,

LUARA CARNEIRO DE SOUZA

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza, Chefe de Divisão**, em 17/12/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11726051** e o código CRC **CA24B1C4**.